



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o
Projeto de Lei Nº 11/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$
310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com finalidade de criar
dotações orçamentárias destinadas a desenvolvimento das ações de
turismo no Município de Potengi/CE, em conformidade com o ANEXO
ÚNICO desta lei.**

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 1001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e
Juventude**

Programação:

**04.122.0037.1.040 - Ações itinerantes de universalização do Turismo
Local**

- **4.4.90.52.00 - Equipamento sem material permanente..... R\$
20.000,00**

**04.122.0037.1.041 - Modernização física-estrutural de
equipamentos turísticos**

Rua Francisco Guedes, 174, centro Potengi - CE

CEP: 63.160-000

E-mail: camarapotengi@gmail.com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
..... R\$ 100.000,00
- 4.4.90.52.00-Equipamentosematerialpermanente..... R\$
50.000,00

04.122.0037.1.042 - Construção de portais turísticos municipais

- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
..... R\$ 100.000,00

**04.122.0037.2.093 - Promoção de capacitação inicial e formações
continuadas para agentes locais do turismo**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

- 3.3.90.39.00-Outrosserviçosdeterceiros-pessoa jurídica
..... R\$ 20.000,00

**04.122.0037.2.094-Realizaçãodaconferênciamunicipaldoturismo
local**

- 3.3.90.39.00-Outrosserviçosdeterceiros-pessoa jurídica
..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à execução de ações voltadas ao fortalecimento da política municipal de turismo, compreendendo investimentos em infraestrutura, capacitação, promoção e planejamento do setor.

Art. 4º - A abertura do crédito de que trata esta Lei será realizada por Decreto do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Potengi/CE, 27 de março de 2026.

José Jusci Rodrigues da Costa

JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE